



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº 047 05 de Setembro de 2022.

**DECLARA A FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE PARATY (FLIP) PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DA CIDADE DE PARATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial da cidade de Paraty a **FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE PARATY (FLIP)**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
05 de Setembro de 2022.

  
**LUCAS CORDEIRO**  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

Criada em 2003, a Festa Literária Internacional de Paraty (FLIP) surgiu com o intuito de valorizar e celebrar a beleza da literatura. A cada ano, o evento homenageia um autor brasileiro diferente (à exceção da edição de 2020, que rendeu homenagens à poeta estadunidense Elizabeth Bishop). Através de debates, rodas de conversa, apresentações artísticas e manifestações culturais, as ruas de Paraty tornam-se um convite para diversos visitantes de todos os cantos do mundo, demonstrando, assim, a pluralidade do evento.

O advento da FLIP nos garantiu relevância internacional e trouxe à tona nosso potencial turístico para o mundo inteiro. Ainda assim, as marcas locais não deixaram de estar presentes. Por meio das programações paralelas, como a “Flipinha” e a “Flipzona”, crianças, adolescentes e jovens paratienses têm a oportunidade de fazer parte desse importante evento.

Diante do exposto, lutar pela permanência da Festa Literária Internacional de Paraty significa garantir que as futuras gerações, não somente do município, mas de todas as regiões, também tenham a honra de vivenciar a experiência proporcionada por essa festividade. A FLIP merece ser patrimônio de nossa cidade. Nesse sentido, peço aos nobres vereadores a aprovação desta Lei.